

Lei nº 150

Síntese: Autoriza a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- lei -

Art. 1º - Fica o Município de Itaiti, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. matriz, ou junto a qualquer outro estabelecimento bancário com agência na cidade de Itaiti no presente exercício, até o limite de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)

Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado também a outorgar aos estabelecimentos bancários credores, procuração irrevogável e em causa própria para receber na repartição federal competente as quotas atribuídas ao Município, por força do art. 15 da Constituição Federal, do Imposto de Renda e do Imposto de Consumo, referente ao exercício de 1965 e a outorgar aos estabelecimentos bancários credores, procuração irrevogável e em causa própria, para receber na repartição Estadual com-

petente as quotas atribuídas ao Município por força do art. 2º da Constituição Federal referentes ao exercício de 1964, cujas importâncias recebidas serão levadas a crédito da conta devedora, ficando o saldo à disposição do Município, no estabelecimento bancário, onde a operação se realize.

Art. 3º — Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros em favor do mesmo credor, vinculados no contrato de empréstimo com vencimentos equivalentes ao que constar do instrumento contratual.

Art. 4º — Para cobrir as despesas de juros e outras mais que houverem decorrentes do empréstimo constante desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de até Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiti, 29 de janeiro de 1966.

José Ribes  
Prefeito Municipal